

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2024/00817

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **Contratação de Licenças do Software Radiant DICOM (Visualizador de Imagens)** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de Software Radiant DICOM (Visualizador de Imagens)	UND	4	R\$	R\$

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR GLOBAL**.

1.3. A aquisição será realizada por regime de empreitada por **PREÇO TOTAL GLOBAL**.

1.4. Os objetos do procedimento enquadram-se na classificação de bens comuns.

1.5. O fornecimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Seleção de Fornecedores, nos termos dos Art. 7º, do RICCS.

1.6. Os valores estimados para a contratação, considerados **VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Motivação do Procedimento

2.1.1. Em tempos de avanços tecnológicos e da exigência de maior uso de recursos da internet, após um cenário pós pandemia instalado e ainda não superado totalmente, a qualidade das imagens e as facilidades de comunicações são fundamentais ao ambiente corporativo e dentro desse, podemos afirmar ao setor médico que foi um dos mais exigidos.

2.1.2. A importância dessa conquista é notória e a radiologia é uma das especialidades médicas que mais tem se beneficiado dos principais avanços da tecnologia na saúde, uma vez que com os constantes avanços digitais, na qualidade das imagens, também é possível se beneficiar para a utilização destes na obtenção de imagens mais detalhadas e com alta qualidade. A possibilidade de interpretar e laudar exames de imagem à distância, esses e

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

outros recursos tem auxiliado médicos, centros de imagem, hospitais e clínicas a aprimorar cada vez mais o diagnóstico graças a duas mudanças que precisam ser enfatizadas:

- O alto nível de nitidez e qualidade das imagens, permitindo que médicos realizem comparações e façam interpretações e estudos ainda mais precisos;
- A possibilidade de compartilhar as imagens digitalmente, possibilitando aos médicos contar com uma segunda opinião e com a experiência de um corpo clínico ainda mais especializado auxiliando no diagnóstico.

2.1.3. Mas para que seja possível e que se tire o máximo proveito dos avanços, facilidades e da eficiência proporcionada pela tecnologia, é necessário dar passos na busca das soluções que irá nos auxiliar as capacidades humanas, sendo assim a ferramenta/tecnologia certa unida a capacidade e especialidade médica é capaz de trazer mais qualidade para a rotina de médicos e instituições e pacientes.

2.1.4. O RadiAnt DICOM Viewer é um aplicativo para processamento e exibição de imagens médicas no formato DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine), que é um software indispensável para os profissionais e estabelecimentos que desejam visualizar exames de imagem de maneira digital com alta qualidade, sendo concebido para usar recursos da forma mais eficiente possível ele pode usar um multiprocessador e um sistema multicore com grandes quantidades de gigabytes de RAM, mas também será executado em uma máquina de single-core antiga com apenas 1GB RAM, conta com algumas funcionalidades essenciais ao trabalho da radiologia, tais como:

- Zoom e deslocamento fluido;
- Ajuste de brilho e contraste, modo negativo;
- Janela predefinida de configurações para Tomografia Computorizada (pulmão, osso, etc.);
- Habilidade para girar (90, 180 graus) ou inverter imagens (horizontal e verticalmente);
- Comprimento do segmento;
- Valores de parâmetros médios, mínimos e máximos (por ex. densidade nas Unidades Hounsfield em Tomografia Computorizada) dentro do círculo/elipse e de sua área;
- Valores de ângulo (normal e ângulo de Cobb);
- Ferramenta caneta para desenho livre;

2.1.5. A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, através desta, tem por objetivo, justificar a solução escolhida, conforme descrição de funcionalidades elencadas acima, a aquisição de licenças do Software Radiant DICOM, para 04 (quatro) usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.6. Considerados todos os aspectos técnicos elencados, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades atuais em face às exigências, concluímos que a solução tecnológica mais viável do ponto de vista técnico e econômico é a contratação dessa solução, que é necessária, para o desempenho das atividades da radiologia.

2.1.7. A motivação da contratação de software Radiant DICOM (Visualizador de Imagens) para 04 (quatro) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, vem da necessidade contínua de desenvolvimento de trabalho de emissão de laudos com rapidez, eficiência necessária uma vez que na versão gratuita o software é limitado e afeta o fluxo de trabalho. Baseado no cenário exposto acima, as licenças são imprescindíveis, para o correto desempenho das atividades emissão de laudos, sendo uma solução

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

altamente confiável que tem sido usada por muitos usuários satisfeitos em vários países em todo o mundo.

- 2.1.8. Hoje o software é utilizado no Centro de Diagnóstico de Imagens em sua versão gratuita, porém vários problemas advindos deste tipo de versão, entre elas, temos limitações de funcionalidades, visto se tratar de versão limitada para teste do usuário, existe ainda um grande problema nesta versão no fato de haver inatividade/parada a cada quinze minutos, tendo o mais agravante a necessidade de periodicamente haver a obrigação de reinstalação da ferramenta.
- 2.1.9. Com uma moderna estrutura para exames detalhados, sendo fornecidos laudos para cada paciente, sendo estes objetivando eventuais procedimentos de alta complexidade, abrangendo exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia entre outros o quantitativo de laudos médicos para a modalidade de exames de imagens.
- 2.1.10. Os principais exames de imagens necessitam desta ferramenta como forma de agilizar a precisão dos diagnósticos e viabilizar uma visualização de excelente qualidade para os profissionais médicos terem assertividade em seus resultados/laudos.
- 2.1.11. Serão 3 (três) licenças para o Centro de Diagnósticos de Imagens do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP e 1 (uma) licença para o Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto requisitado é Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE RADIANT DICOM (VISUALIZADOR DE IMAGENS)** para garantir e melhorar o desempenho e a continuidade das do Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP e Tomografias do Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER, geridos pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A prestação do serviço será para um período de 12 (doze) meses;
- 3.2. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência em sua versão na língua Português/Brasil e descritos no site do desenvolvedor (<https://www.radiantviewer.com/pt-br/>) deverão ser entregues integral, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- **Sede Administrativa:** Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 – 1º Andar – Expedicionários – João Pessoa – PB, CEP: 58.040-000 (Unidade Administrativa Sede);

- 3.3. O serviço será prestado de forma contínua, estabelecida (24h/dia, 7 dias por semana) 365 dias do ano de forma ininterrupta e realizado pelos colaboradores da Coordenação do Núcleo de Assessoria de Comunicação, Gerência Executiva de Tecnologia da Informação e Coordenação do Núcleo de Sistemas na sede administrativa da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde;
- 3.4. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

- 3.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência e contrato assinado, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.7. A prestadora deve fornecer um serviço de comunicação para suporte (Telefone ou Chat online);
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na relação contratual;
- 3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou contrato assinado;
- 3.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.11. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, Hospital do Servidor General Edson Ramalho, Unidade Administrativa Sede PB Saúde, demais unidades e serviços, quando houver

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O objeto da contratação compreende O RadiAnt DICOM Viewer que é um software especializado em visualização de imagens médicas no formato DICOM, amplamente utilizado em áreas como radiologia, cardiologia e oncologia. Ele oferece uma interface intuitiva que permite aos usuários visualizar, manipular e comparar imagens médicas de maneira eficiente. Com suporte para várias modalidades de imagem, o RadiAnt permite a visualização de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassom, entre outros.
- 4.2. Além de sua facilidade de uso, o RadiAnt é conhecido por seu desempenho rápido, mesmo em computadores com especificações modestas. Ele inclui uma série de ferramentas avançadas para análise de imagens, como medições de distância, ângulo, ROI (Região de Interesse) e visualizações em 3D. Isso possibilita aos profissionais da saúde realizar diagnósticos mais precisos e detalhados.
- 4.3. O RadiAnt também oferece recursos para colaboração, permitindo que imagens e estudos sejam compartilhados facilmente entre profissionais. Ele é compatível com sistemas PACS (Picture Archiving and Communication System), facilitando a integração em ambientes hospitalares e clínicos. Sua flexibilidade e eficiência o tornam uma escolha popular entre médicos e técnicos de radiologia que necessitam de uma solução robusta para a visualização de imagens médicas.
- 4.4. A vigência em caso de contratação é de 12 meses;
- 4.5. A forma de contratação será por dispensa de pequeno valor;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

5. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. 6.1 O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda.

9.2. A fonte de pesquisa utilizada para parametrizar os valores estimados da presente aquisição/contratação foi realizada a partir de sites de internet.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo aproximadamente, **75% do Contrato de Gestão nº 002/2023 (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires)** e **25% do Contrato de Gestão nº 0199/2023 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho)**, por motivo de continuidade da prestação dos serviços de comunicação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

8.1 Das **vedações à participação direta ou indireta**

8.2 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

8.3 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

8.4 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

8.5 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

- 8.2** Estará ainda impedida de participar a empresa:
- 8.2.1** Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.
- 8.2.2** Que tenha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
- 8.2.3** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE.
- 8.2.4** Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
- 8.2.5** Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
- 8.2.6** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 8.2.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 8.2.8** Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 8.2.9** Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.
- 8.3** Estará ainda impedida de participar a empresa:
- 8.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.3.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 8.3.5** Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.4** O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:
- 8.4.1** contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- 8.5** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- . dirigente da PB SAÚDE;
 - . empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
 - . autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
- a. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

9.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5 Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

9.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAUDE, e deverá conter no mínimo:

10.2 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.

10.3 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.

10.4 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato

10.5 Data da proposta

10.6 **Validade da proposta 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação

10.7 Nome completo e identificação do responsável

10.8 Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência

10.9 Assinatura do responsável

10.10 Registro Inmetro.

10.11 Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual nº 43.250/22).

10.12 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Das obrigações da Contratada

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

11.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.

Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

- 11.1.3** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.5** Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
- 11.1.6** Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- 11.1.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- 11.1.11** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.12** Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.
- 11.1.13** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.1.14** Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 11.1.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.1.16** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 11.1.17** Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- 11.1.18** Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022.
- 11.1.19** Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 11.1.20** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

- 11.1.21** A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
- 11.1.22** A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 11.1.23** Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 11.1.24** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.2. Das obrigações da Contratante

11.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

11.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

11.2.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.2.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

12.2 Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01

- 12.3** Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
- 12.4** O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual nº 43.250/2022).
- 12.5** Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 13.1** Não será aplicado a presente contratação, os critérios de medição e pagamento.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:
- 14.2.** **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 14.3.** **Multas**, observando os seguintes limites máximos:
- . 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
 - . 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
 - . 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.
- a.** **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- b.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.
- 14.4.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

15.SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa/PB 20 de Setembro 2024.

JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES

Gerência Executiva de Tecnologia da Informação Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO

Coordenador do Núcleo de Sistemas TI
PB Saúde Fundação Paraibana de Gestão em Saúde
PB Saúde Matrícula 706

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS49507] [SENHA] RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO em 20/09/2024 - 12:00hs.
Documento Nº: 4699221.47881474-2382 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4699221.47881474-2382>



PBSPRC202400817V01